SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE RORAIMA
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE RORAIMA AMR

Roraima , 24 de Maio de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Roraima • ANO IX | Nº 2152

Expediente:
Associação dos Municípios de Roraima – AMR

DIRETORIA
PRESIDENTE – JONER CHAGAS – BONFIM
VICE-PRESIDENTE – JAIRO ANDRÉ RIBEIRO SOUSA – IRACEMA
SECRETARIO – LEANDRO PEREIRA DA SILVA – RORAINÓPOLIS
TESOUREIRO – OSMAR SERRA BONFIM FILHO – CORAEBE

CONSELHO FISCAL
PRESIDENTE – JAMES MOREIRA BATISTA – SÃO LUIZ
MEMBRO – BENISIO ROBERTO DE SOUZA – UIRAMUTÃ
MEMBRO – DIANIERY DE SOUZA COELHO – CARACARAÍ

O Diário Oficial dos Municípios do Estado Roraima é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE AMAJARI

CÂMARA MUNICIPAL DE AMAJARI
EXTRATO

EXTRATO DA CONTRATAÇÃO

ORIGEM: PROCESSO ADMINISTRATIVO 010/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 007/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE AMAJARI
CONTRATADA: R. SANTOS RIBEIRO LTDA
CNPJ: 39.568.151/0001-86

OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de Aparelhos de Ar Condicionado

VALOR: 13.968,92 (treze mil, novecentos e sessenta e oito reais e noventa e dois centavos)

Amajari/RR, 22 de maio de 2024.

KLEUDISON MOTA WANDERLEY
Presidente da Câmara Municipal de Amajari

Publicado por:
Vanderlildo Silva de Souza
Código Identificador:752B798A

CÂMARA MUNICIPAL DE AMAJARI
EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 010/2024

ORIGEM: PROCESSO ADMINISTRATIVO 010/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 007/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE AMAJARI
CONTRATADA: R. SANTOS RIBEIRO LTDA
CNPJ: 39.568.151/0001-86

OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de Aparelhos de Ar Condicionado

VALOR TOTAL: 13.968,92 (treze mil, novecentos e sessenta e oito reais e noventa e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária: Câmara Municipal de Amajari
Programa/Atividade: 01.031.0001.2.001
Elemento de Despesa: 4490.52.00
Fonte de Recursos: 1.500.99

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias a contar da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 23 de maio de 2024.

Amajari/RR, 23 de maio de 2024.

KLEUDISON MOTA WANDERLEY
Presidente da Câmara Municipal de Amajari

Publicado por:
Vanderlildo Silva de Souza
Código Identificador:9186CD06

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE NORMANDIA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
PORTARIA Nº 092/2024/SMECEL.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Executivo Nº. 344/2021/PMN, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Roraima nº. 1529, de 01 de dezembro de 2021:

RESOLVE:

Art. 1º - Autoriza o deslocamento do servidor ANTÔNIO LINDOMAR MARCEILNO LIMA, até a Capital Boa Vista - RR, para tratar de assuntos junto a representação do município e órgãos competentes, aos dias 20 à 21 de Maio de 2024, fazendo jus a 02 (duas) diárias.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Certifique-se e Cumpra-se.

Normandia - RR, em 23 de Maio de 2024.

ABRAÃO OLIVEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer-SMECEL.
Decreto Executivo nº 344/2021/PMN

Publicado por:
Daniel Tanai de Lima
Código Identificador:01758A77

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE UIRAMUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
DESLOCAMENTO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 919/2024

Dispõe sobre a autorização de deslocamento de servidor em serviço e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "g", da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o deslocamento e afastamento da sede do Município de Uiramutã – RR, o (a) servidor (a) **ANTONIO CARLOS DA SILVA FRANCO**, ocupante do cargo de **Motorista do Conselho Tutelar**, para viajar com destino a Boa Vista – RR, no período de 22/05/2024 a 23/05/2024, deslocamento no caráter de urgência até o Município de Boa Vista. Fazendo jus a 1 ½ diárias e meia.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, Uiramutã - RR, 22 de Maio de 2024.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito do Município de Uiramutã

Publicado por:
Erlize Jose de Souza
Código Identificador:4D3AC35F

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
DESLOCAMENTO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 920/2024

Dispõe sobre a autorização de deslocamento de servidor em serviço e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "g", da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o deslocamento e afastamento da sede do Município de Uiramutã – RR, o (a) servidor (a) Erlize José de Souza**,** ocupante do cargo de Chefe de Gabinete para viajar com destino a Boa Vista – RR, no período de 27/05 a 28/05/2024, deslocamento com finalidade de com a finalidade de participar do treinamento "O Programa Nacional de Transparência Pública" – PNTP. Faz jus de 1 ½ diária e meia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, Uiramutã- RR, 23 de Maio de 2024.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito do Município de Uiramutã

Publicado por:
Erlize Jose de Souza
Código Identificador:E9D6AD7E

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE

GABINETE
LEI Nº. 477/2024, DE 09 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre: Dá Nomenclatura de LUSINETE RODRIGUES LEAL, para o POSTO DE SAÚDE da VICINAL 10 da VILA PAREDÃO, neste Município de Alto Alegre/RR, e dá outras providencias.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE/RR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 61 e inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Alto Alegre, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU, o Projeto de Lei 001/2024, de autoria do Vereador, JOSUE SOUSA CHAVES, e eu SANCIONO a seguinte LEI:
Art.1º. Fica denominado a Nomenclatura de "LUSINETE RODRIGUES LEAL", para o POSTO DE SAÚDE da VICINAL 10, localizado na VILA PAREDÃO, neste Município de Alto Alegre/RR, e dá outras providencias.
Art.2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.
Art.3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito, em 14 de Maio de 2024.

VALDENIR SOARES ALVES
Prefeito Interino do Município de Alto Alegre/RR

Publicado por:
Josyrene Costa Sousa
Código Identificador:016C7FA7

GABINETE
PORTARIA

PORTARIA Nº. 668/2024/GAB/PMAA.

INSTITUI EQUIPE DE TRANSIÇÃO DE MANDATO, A QUAL TEM POR OBJETIVO SE INTEIRAR ACERCA DO FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS E DAS ENTIDADES QUE COMPÕEM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, BEM COMO PREPARAR OS ATOS DE INICIATIVA DA NOVA GESTÃO, A SEREM EXPEDIDOS IMEDIATAMENTE APÓS A POSSE DO GESTOR ELEITO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE/RR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal:
CONSIDERANDO que foi realizada eleições suplementares no município de Alto Alegre - RR, no dia 28 de abril de 2024, tendo sido eleito o senhor WAGNER DE OLIVEIRA NUNES, para o cargo de Chefe do Executivo Municipal, mandato que irá até o dia 31 de dezembro de 2024.
CONSIDERANDO a necessidade de se realizar transição de mandato, com o fito de dá ciência da atual situação dos órgãos que integram o Poder Público Municipal de Alto Alegre - RR, mantendo dessa forma a continuidade dos serviços públicos.
CONSIDERANDO que a transmissão de mandato de Chefe do Poder Executivo Municipal deve pautar-se pelos princípios da continuidade administrativa, da boa-fé, da transparência na gestão pública, da probidade administrativa e da supremacia do interesse público;
CONSIDERANDO que a transmissão de mandato é o processo que objetiva propiciar condições para que o administrador público sucessor possa receber de seu antecessor todos os dados e informações necessárias à implantação do novo programa de gestão, desde a data de sua posse;
CONSIDERANDO as regras encartadas na Lei Federal nº Lei nº 10.609, de 20 de dezembro de 2002, estabeleceu regras para a transição de governo no âmbito da Administração Pública Federal, princípio este que deve ser seguido nas demais esferas governamentais.
RESOLVE:
Art. 1º Instituir a COMISSÃO DE TRANSIÇÃO DE MANDATO, colegiado que terá como finalidade de coordenar os trabalhos relacionados à transição governamental, entre a atual gestão interina e o Prefeito eleito na eleição suplementar realizada no dia 28 de abril do ano corrente.
Art. 2º O Colegiado ora instituído será composta por 10 (dez) membros, assim constituída:
· Na área de Controladoria: JARDEL ADRIANO HOLZ;
· Na área de Finanças: EDSON DA SILA;
· Na área de Convênios: ANTONIETA DE ALCÂNTARA VIANA;
· Na área Administrativa: KAILA KAREM PEREIRA DUARTE;
· Na área de Assistência Social: JOÃO EVANGELISTA DE PINHO NETO;
· Na área de Educação: JOHNE ALVES DA SILVA;
· Na área da Saúde: JOAO SOUSA FARIAS;
· Na área Tributária: DANIEL SILVA LIMA;
· Na área de Licitações: LUIS VIEIRA BARBOSA;
· Na área de Equipamentos Agrícolas: FRANCISCO OLIVEIRA DE SOUZA.

Art. 3º. As atividades prestadas dos membros da COMISSÃO DE TRANSIÇÃO DE MANDATO, serão remuneradas.

Art. 4º As reuniões e encontros dos membros da Comissão Especial de Transição se darão na sede da Prefeitura Municipal de Alto Alegre, ou ainda em outros órgãos que integram o Poder Público Municipal.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE/RR, 23 DE MAIO DE 2024.

VALDENIR SOARES ALVES
Prefeito Interino do Município de Alto Alegre - RR

Publicado por:
Kaila Karem Pereira Duarte
Código Identificador:3A51E550

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO DE LUTO

DECRETO Nº 132 DE, 23 DE MAIO DE 2024.

Decreta Luto Oficial de dois dias no Município de Amajari/RR e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE AMAJARI-RR, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO, o falecimento da mãe da Servidora Pâmela Resende Mesquita, Senhora **Maria Consolata Mesquita,** ocorrido dia 22 de maio de 2024;
CONSIDERANDO, o consternamento geral da comunidade Amajariense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela sua perda.

DECRETA:

Art. 1° - Fica Decretado Luto Oficial no Município de Amajari, de dois dias, ficando mantido o expediente interno em todas as repartições públicas do âmbito Municipal, como expressão de profundo pesar pelo falecimento da Senhora **Maria Consolata Mesquita.**

Art. 2º. Ficam mantidos todos os serviços declarados de natureza essencial, bem como os que funcionam em regime de plantões, como urgência e emergência, não serão paralisados em função deste Decreto, não se aplicando o disposto no **Art. 1º**.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

NÚBIA LIMA
Prefeita de Amajari

Publicado por:
Jordao Magalhaes de Azevedo
Código Identificador:DEE4B605

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOMEAÇÃO PARA CARGO COMISSIONADO

DECRETO Nº 127/2024 DE, 13 DE MAIO DE 2024.
Nomeia Cargo Comissionado de Coordenadora de Imunização e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AMAJARI-RR, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas;

DECRETA:

Art.1º: Nomeia a Senhora, **Hemily Fernanda Saldanha Rodrigues,** CPF nº 033.965.622-08, para exercer, o **CARGO COMISSIONADO DE COORDENADOR DE IMUNIZAÇÃO -PMA.**

Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 8 de maio de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

NÚBIA LIMA
Prefeita de Amajari

Publicado por:
Jordao Magalhaes de Azevedo
Código Identificador:8C75E80D

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÍNTESE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2023-SRP
OBJETO: CONTRATAÇÃO, EM REGIME DE REGISTRO DE PREÇO, DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ.

VENCEDORES	ITEM ARREMATADO	TOTAL
ENGEART- CONSTRUÇOES, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP - CNPJ: 10.890.717/0001-00	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38 e 39	R$ 35.298,20
MOURÃO E LIRA LTDA – EPP- CNPJ: 05.059.252/0001-00	40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77 e 78	R$ 58.921,10
TOTAL GERAL DO ITEM DO PREGÃO Nº 079/2023 – SRP: R$ 94.219,30 (noventa e quatro mil, duzentos e dezenove reais e trinta centavos).		
Vigência: 18/04/2024 a 18/04/2025 **Data de Assinatura:** 18/04/2024		

Caracaraí-RR, 18 de abril de 2024.

RAFAEL DALL' ARMELINA RAMOS
Secretário Municipal de Administração – SEMAD
Portaria 033/2022

Publicado por:
Antonia Liliane Silva Mota
Código Identificador:5A15C782

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÍNTESE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2023-SRP
OBJETO: EVENTUAL CONTRATAÇÃO, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE ARCONDICIONADO, TIPO SPLIT DE DIVERSAS POTÊNCIAS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSUMOS PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ.

VENCEDORES	LOTE ARREMATADO	TOTAL
49.003.500 CICERA REGINA MOTA - CNPJ: 49.003.500/0001-76	**I, II**	R$ 146.069,29
TOTAL GERAL DO ITEM DO PREGÃO Nº 086/2023 – SRP: R$ 146.069,29 (Cento e quarenta e seis mil, sessenta e nove reais e vinte nove centavos).		
Vigência: 16/04/2024 a 16/04/2025 **Data de Assinatura:** 16/04/2024		

Caracaraí-RR, 16 de abril de 2024.

RAFAEL DALL' ARMELINA RAMOS
Secretário Municipal de Administração – SEMAD
Portaria 033/2022

Publicado por:
Antonia Liliane Silva Mota
Código Identificador:EE71F217

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na Edição do Diário Oficial dos Municípios de Roraima, ANO IX, Nº 2090, páginas 07 e 08, publicado no dia 26 de fevereiro de 2024, referente **EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 004/2024**.

ONDE SE LÊ:
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 09/02/2023

LEIA-SE:
VIGÊNCIA: 08 (oito) meses.
DATA DA ASSINATURA: 09/02/2024

Permanecendo as demais informações.

Caracaraí- RR, 23 de maio de 2024.

RAIMUNDO MARCOS ALMEIDA DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desportos
Portaria de nº 214/2023

Publicado por:
Ivan da Silva Peres
Código Identificador:17540AA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na Edição do Diário Oficial dos Municípios de Roraima, ANO IX, Nº 2144, página 6, publicado no dia 14 de maio de 2024, referente ao **TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024**.

ONDE SE LÊ:
EMPRESA CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

LEIA-SE:
EMPRESA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Permanecendo as demais informações.

Caracaraí- RR, 23 de maio de 2024.

RAIMUNDO MARCOS ALMEIDA DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desportos
Portaria de nº 214/2023

Publicado por:
Ivan da Silva Peres
Código Identificador:0FE13658

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na Edição do Diário Oficial dos Municípios de Roraima, ANO IX, Nº 2098, página 07, publicado no dia 07 de março de 2024, referente **SINTESE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2024 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2023.**
ONDE SE LÊ:
02/06/2022;
LEIA-SE:
19/02/2024;

Permanecendo as demais informações.
Caracaraí- RR, 22 de maio de 2024.

ADELSON SORIANO DA SILVA
Secretário Municipal de Obras Interino
Portaria de nº 237/2023

Publicado por:
Antonia Liliane Silva Mota
Código Identificador:7B388949

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AVISO DE ADJUDICAÇÃO

CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 003/2024

A Prefeitura De São João Da Baliza, através da Secretaria Municipal de Licitações, Convênios e contratos , por meio do seu Agente de Contração, informa a quem for interessados que **ADJUDICA A Concorrência Pública nº 003/2024**, oriundo do Processo Administrativo 101/2024, que tem como objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃODA BALIZA-RR", Vencedor VK EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita sob o CNPJ 21.840.074/0001-06, que apresentou a proposta global no valor R$ 5.006.737,44 (cinco milhões, seis mil, setecentos e trinta e sete reais e quarenta e quatro centavos), conforme os autos do processo e a Lei Federal nº14.133/21

São João da Baliza 23 de maio de 2024

DAVI ALEXANDRE FERREIRA DOS REIS
Agente de Contratação

Publicado por:
Davi Alexandre Ferreira Dos Reis
Código Identificador:5F315CC4

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ

GABINETE
PORTARIA N° 088/2024-GAB

PORTARIA N° 088/2024-GAB
DE 08 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO QUE COMPÕEM A PORTARIA N° 051/2024-GAB.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ – ESTADO DE RORAIMA, Senhor **JAMES MOREIRA BATISTA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de São Luiz/RR, nos termos do artigo 63, inciso VI.

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR a composição dos membros que compõem a **Portaria n° 051/2024-GAB,** que designa os Servidores para exercerem a Função de Gestor e Fiscal de Contrato no Âmbito da Prefeitura Municipal de são Luiz, RR.

Art. 2º - Fica destituída **ELDA COELHO XAVIER**, CPF: 590.804.342-72, da Função de Gestora de Contrato no Âmbito da Prefeitura Municipal de são Luiz, RR

Art. 3º- Designa-se **VANESSA COELHO DE DEUS**, CPF nº 841.508.232-00, Secretária Municipal de Educação e Cultura do município de São Luiz/RR, para exercer a Função de Gestora de Contrato no Âmbito da Prefeitura Municipal de são Luiz, RR.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos retroativos a contar de 05 abril de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Prefeito: Gentil Barbosa Gomes
Gabinete do Prefeito de São Luiz/RR
Em 08 de abril de 2024

JAMES MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal de São Luiz - RR

Publicado por:
Jocimar da Silva Santos
Código Identificador:66351121

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DO CANTÁ

GABINETE
RESOLUÇÃO N°. 007 DE 22 DE MAIO DE 2024

O Conselho Municipal de Saúde de Cantá, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelo Regimento Interno e pela Lei Municipal nº 004 de 03 de fevereiro de 1997; e
Considerando a reunião ordinária deste Conselho Municipal de Saúde realizada em 15 de março de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Minuta de Regulamento da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, cujo tema central será: **"Democracia, Trabalho e Educação na Saúde para o Desenvolvimento: Gente que faz o SUS acontecer."**, nos termos do anexo desta Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Cantá – RR, 22 de maio de 2024.

MARIA ESTHER PINHEIRO FREITAS DE ANDRADE
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
CMS – Cantá/RR

Homologo a Resolução CMS nº 007, de 22 de maio de 2024, nos termos da lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Giordano Sobral de Almeida
Secretário Municipal de Saúde
Dec. 044/2024

MINUTA
REGULAMENTO DA ETAPA MUNICIPAL DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE DE CANTÁ

CAPÍTULO I
DA FINALIDADE

Art. 1º Este Regulamento define as regras de organização e funcionamento da Etapa Municipal da 1ª Conferência de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Cantá (1ª CMGTES), convocada pela Resolução CNS nº 724, de 09 de novembro de 2023, publicada, na Edição 241, página 151, do Diário Oficial da União, em 20 de dezembro de 2023, com Regimento aprovado por meio da Resolução CMS nº 006, de 13 de maio de 2024 publicada no Diário Oficial do Município nº 2145, páginas de 12 à 15, em 15 de maio de 2024 e convocado através do Decreto nº 024, de 11 de março de 2024.

CAPÍTULO II
DO TEMÁRIO

Art. 2º Nos termos do Regimento aprovado por meio da Resolução CMS nº 006, de 13 de maio de 2024 a 1ª Conferência de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Cantá tem como tema: **"Democracia, Trabalho e Educação na Saúde para o Desenvolvimento: Gente que faz o SUS acontecer."**
§ Os eixos temáticos da 1ª CMGTES são:

Eixo I: Democracia, controle social e o desafio da equidade na gestão participativa do trabalho e da educação em saúde;
Eixo II: Trabalho digno, decente, seguro, humanizado, equânime e democrático no SUS: uma agenda estratégica para o futuro do Brasil; e
Eixo III: Educação para o desenvolvimento do trabalho na produção da saúde e do cuidado das pessoas que fazem o SUS acontecer: a saúde da democracia para a democracia da saúde.

Art. 3º O tema, os eixos temáticos da 1ª Conferencia de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Cantá serão discutidos em debates, com expositores indicados pela Comissão Organizadora.
I - A proposta para a programação, incluindo os espaços de debates e as atividades culturais, será apreciada pela Comissão Organizadora da 1ª CMGTES.
II - Poderão participar das mesas de debates as Delegadas e osDelegados, as Convidadas e os Convidados, Participantes por Credenciamento Livre e outros participantes, de acordo com o Regimento da 1ª Conferência de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Cantá e organização proposta pela Comissão Organizadora.

CAPÍTULO III
DOS PARTICIPANTES

Art. 4º Nos termos do Regimento da 1ª Conferência de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Cantá os participantes da Etapa Municipal estão distribuídos nas seguintes categorias:
I - Delegados (as), com direito a voz e voto em todas as atividades;
II - Convidados (as), com direito a voz nos Grupos de Trabalho e nas atividades não deliberativas;
III - Participantes, por credenciamento livre, com direito a voz nas atividades não deliberativas; e
IV - Outros participantes, assim caracterizados:
a) Expositoras e expositores, com direito à voz nas atividades não deliberativas; e
b) Integrantes das Comissões da Organização da 1ª Conferência de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Cantá, com direito à voz em todas as atividades.

CAPÍTULO IV
DO CREDENCIAMENTO

Art. 5º O credenciamento das Delegadas e dos Delegados titulares deverá ser realizado no dia **06 de junho de 2024, das 18h00min às 19h00min e no dia 07 de junho de 2024, das 07h30min às 08h30min, no local a ser realizada a 1ª CMGTES.**

Art. 6º O credenciamento das (os) suplentes que substituirão as Delegadas e os Delegados titulares não credenciadas (os) no prazo definido no Art. 5º deste Regulamento deverá ser realizado no dia 07 de junho de 2024, das 07h30min às 08h30min.
I - Fica sob a responsabilidade do (a) representante acompanhar a substituição das Delegadas e dos Delegados titulares pelos respectivos suplentes.
II - O (A) representante deverá ser indicado (a) pela entidade representativa no Conselho Municipal de Saúde dentre as Delegadas eleitas e Delegados eleitos, para articulação com a Comissão Organizadora Municipal.

CAPÍTULO V
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 7º Nos termos do Regimento da 1ª Conferência de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Cantá terá a seguinte organização:
Plenária de Abertura;
Grupos de Trabalhos;
Plenária Final.
I - A Plenária de Abertura é uma sessão solene, não deliberativa, para dar início à 1ª Conferência de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Cantá e de acesso às autoridades, às representantes de instituições e entidades públicas e privadas, às Delegadas, Delegados, convidadas, convidados, e outras/os participantes nas atividades não deliberativas.

II - As palestras são sessões não deliberativas que têm a finalidade de apresentar e qualificar os debates em torno dos eixos da 1ª Conferência de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Cantá.
III - Os Grupos de Trabalho são instâncias deliberativas para discutir evotar as propostas e de acesso restrito, e controlado, às Delegadas e Delegados com direito a voz e voto e às Convidadas e Convidados com direto à voz.
IV - Observado o disposto no Regimento Interno 1ª Conferência de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Cantá, a Plenária Final é uma sessão organizada em momento deliberativo, qual seja:
Plenária Deliberativa: Sessão deliberativa que tem por objetivo debater, aprovar ou rejeitar propostas provenientes do Relatório Consolidado dos Grupos de Trabalho, bem como as moções de âmbito Municipal, Estadual e Nacional de acesso restrito e controlado, às Delegadas e Delegados com direito à voz e voto.

CAPÍTULO VI
DAS MESAS DE DEBATES

Art. 08º A discussão do Debate será feita mediante apresentações e debate com 01 (uma) coordenadora ou coordenador e 01 (uma) secretária ou secretário.
Parágrafo Único. Os (As) coordenadores (as) e os (as) secretários (as) de cada mesa de diálogo serão indicados pela Comissão Organizadora.

Art. 09º O debate será feito por meio da manifestação escrita ou verbal dos participantes definidos pelo §3º do Art. 7º deste Regulamento, garantindo-se ampla oportunidade de participação no tempo estipulado para o debate e em número de inscrições compatível com o tempo disponível para o debate.

Parágrafo Único. O tempo máximo para cada manifestação será de até 02 (dois) minutos improrrogáveis, exceto para as pessoas com deficiência auditiva e demais pessoas com deficiências ou patologias que tenham dificuldade de comunicação, cujo tempo será de até 05 (cinco) minutos.

CAPÍTULO VII
DAS INSTÂNCIAS DE DECISÃO

Art. 10º Nos termos do Regimento da 1ª Conferência de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Cantá são instâncias de decisão:
I - Os Grupos de Trabalho; e
II - A Plenária Deliberativa da Plenária Final.
Parágrafo único. Conforme previsto neste Regulamento, participarão dos Grupos de Trabalho e da Plenária Deliberativa os (as) Delegados (as) com direito a voz e voto, as Convidadas, Convidados e Participantes Livres com direto à voz.

Art. 11º O Relatório Municipal Consolidado das propostas será apresentado em diretrizes e propostas, devidamente sistematizado pela Comissão de Relatoria, nos termos do Regimento e das Diretrizes Metodológicas da 1ª Conferência de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Cantá.

Art. 12º Para efeito da 1ª Conferência de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Cantá, compreende-se:
I - Diretriz: enunciado de uma ideia abrangente, que indica caminho, sentido ou rumo. É formulada em poucas frases, de modo geral e em apenas uma ou duas, de modo sintético. Embora possa conter números e ser fixada no tempo e no espaço, isto não é indispensável, pois esse detalhamento cabe aos objetivos e metas definidos nos planos de ação. Desse modo, uma diretriz deve ser compreendida como uma indicação essencialmente política; e
II - Proposta: a ação que deve ser realizada, detalhando algum aspecto da diretriz que se vincula. As propostas indicarão o que deverá ser feito, orientando a execução das ações. Indica um determinado aspecto de uma diretriz, dando-lhe um rumo que orientará a ação, podendo ser mais ou menos detalhada, aproximando-se de uma meta.

CAPÍTULO VIII
DOS GRUPOS DE TRABALHO

Art. 13º Os Grupos de Trabalho (GTs) são instâncias de debate e votaçãodas diretrizes e propostas de âmbito municipal da 1ª Conferência de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Cantá, em número total de 03 (três) grupos, considerando-se a paridade por segmentos e a representação na sua composição.

Art. 14º Nos termos do Regimento da 1ª Conferência de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Cantá, Resolução CMS nº 006, de 13 de maio de 2024 e da Resolução CNS nº 732, de 02 de fevereiro de 2024, os Grupos de Trabalho (GT) serão compostos paritariamente entre os segmentos das/os usuárias/os (50%), trabalhadores da saúde (25%) e gestores e prestadores (25%), sendo os convidados (as) distribuídos (as) pelos Grupos de Trabalho proporcionalmente ao seu número total.
I - A garantia da paridade está subordinada à efetivação do credenciamento de todos (as) delegados (as).
II - Caberá à Comissão Organizadora Municipal a distribuição dos(as) delegados(as) credenciados(as), observando a paridade definida no*caput*deste artigo, dos(as) convidados(as) e até o limite numérico de cada GT.

Art. 15º Os Grupos de Trabalho (GTs) contarão com a seguinte organização:
I - A instalação e início dos debates deverão ocorrer com quórum mínimo de 30% (trinta por cento) das Delegadas e dos Delegados credenciados (as) presentes;
II - Após a instalação prevista no item I, a votação ocorrerá com qualquer número de presentes nos Grupos de Trabalho;
III - As atividades serão dirigidas por uma Mesa Coordenadora com a função de organizar as discussões do Grupo de Trabalho, realizar o processo de verificação de quórum, controlar o tempo e organizar a participação das Delegadas e dos Delegados e das Convidadas e Convidados, e será composta por:
a) Coordenadora ou Coordenador Titular, indicado pela Comissão Organizadora;
b) Secretária ou Secretário, indicado pela Comissão Organizadora.
IV - A relatoria de cada Grupo de Trabalho será composta por até 01 (um) membro indicado pela Comissão de Relatoria.

Art. 16º As indicações a ser feito pela Comissão Organizadora, da Coordenadora ou Coordenador Titular e da Secretária ou Secretário dos 03 (três) GTs deverão atender a paridade.

Art. 17º Os GTs serão realizados simultaneamente e deliberarão sobre as propostas.
I - Os GTs serão divididos pelos eixos temáticos I, II e III nos termos do Art. 2º deste Regulamento, onde os grupos discutirão e deliberarão sobre os eixos temáticos I, II e III;
II - As diretrizes e propostas relacionadas ao tema da 1ª Conferência de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Cantá;
III - Os GTs analisarão e deliberarão sobre todas as diretrizes e as propostas relacionadas ao seu respectivo tema e ao tema transversal, priorizando-as por meio do sistema de votação.

Art. 18º Instalado o GT, a mesa coordenadora dos trabalhos procederá da seguinte forma:
I - Promoverá a leitura de todas as Diretrizes e propostas constantes no Relatório Consolidado dos Grupos de Trabalho, em seguida colocará em votação priorizando-as em lista crescente, conforme percentual de votação;
II - Os destaques serão de supressão parcial ou total do texto;
III - Os destaques deverão ser apresentados à mesa coordenadora dos trabalhos durante a leitura das propostas do Relatório Consolidado dos Grupos de Trabalho.

Art. 19º Após a leitura, a votação dos destaques será encaminhada da seguinte maneira:
I - Caso haja mais de um destaque para a mesma proposta, recomenda-se que as/os proponentes se reúnam e, preferencialmente, apresentem um destaque único.
II - Ao término da leitura, serão apreciados os destaques e a Delegada autora ou o Delegado autor do destaque terá 02 (dois) minutos para defender sua proposta de supressão.

III - Após a defesa da proposta de supressão serão conferidos 02 (dois) minutos para a Delegada ou o Delegado que queira fazer a defesa de manutenção do texto original.
IV - Será permitida uma segunda manifestação, a favor e contra, se a Plenária não se sentir devidamente entendida para a votação.
V - Caso a autora ou o autor do destaque não estiver presente no momento da sua apreciação, o destaque não será considerado.

Art. 20º A votação será realizada da seguinte forma:
I - A votação será realizada na seguinte ordem: as propostas do Relatório Consolidado dos Grupos de Trabalho serão a proposição número 01 (um) e o destaque de supressão será a proposição número 02 (dois);
II - Serão votadas as propostas do Relatório Consolidado dos Grupos de Trabalho contra o destaque de supressão total;
III - Se o destaque de supressão total vencer a votação, não será apreciado o destaque de supressão parcial; e
IV - Caso as propostas do Relatório Consolidado vencer a votação colocar-se-á a mesma em votação contra cada um dos destaques de supressão parcial.
Parágrafo único. Não serão discutidos novos destaques para itens já aprovados.

Art. 21º De acordo com o Regimento da 1ª Conferência de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Cantá:
I- O Relatório Consolidado das Propostas será lido e votado por eixos temáticos:
a) As propostas que obtiverem 70% (por cento) dos votos ou mais, em cada Grupo de trabalho e deverão constar no Relatório Final, para homologação;
b) As propostas que obtiverem menos de 30% ou igual não irão à plenária.
c) as propostas que obtiverem de 31% a 69% (por cento) dos votos irão à plenária.

Parágrafo Único. A Comissão de Relatoria promoverá a análise de todas as diretrizes e propostas aprovadas nos GTs. As diretrizes e propostas identificadas como conflitantes, ou resultantes de duas ou mais supressões diferentes de uma mesma diretriz ou proposta, serão enviadas para apreciação e deliberação da Plenária Deliberativa.

Art. 22º A Mesa Coordenadora do Grupo de Trabalho avaliará e poderáassegurar às Delegadas e aos Delegados uma intervenção pelo tempo improrrogável de 02 (dois) minutos, nas seguintes situações:
I - Pela Questão de Ordem quando os dispositivos do Regimento e deste Regulamento não estiverem sendo observados;
II - Por solicitação de entendimento quando a dúvida for dirigida à Mesa Coordenadora do GT, antes do processo de votação; e
III - Por solicitação de Encaminhamento quando a manifestação da Delegada ou do Delegado for relacionada ao processo de condução do tema em discussão.
III - Não serão permitidas questões de ordem durante o regime de votação.
IV - As solicitações de encaminhamento somente serão acatadas pela Mesa Coordenadora dos Trabalhos quando se referirem às propostas em debate, com vistas à votação.

CAPÍTULO IX
DAS MOÇÕES

Art. 23º As propostas de moção, de âmbito, repercussão e relevância municipal e/ou estadual e/ou federal, serão encaminhadas por Delegadas e por Delegados, e deverão ser apresentadas à Comissão de Relatoria da 1ª Conferência de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Cantá, até às 16h do dia 07 de junho de 2024 em formulário próprio, a ser definido pela Comissão de Relatoria, que terá os seguintes campos de identificação:
I - O seu âmbito (Municipal e/ou Estadual e/ou Nacional);
II - O tipo de moção (apoio, repúdio, apelo, solidariedade ou outro);
III - As destinatárias ou os destinatários da moção;
IV - O fato ou condição que motiva ou gera a moção e a providência referente ao pleito;
V - A proponente ou o proponente principal da moção, poderá, opcionalmente, identificar seu nome, bem como o segmento que representa.

Art. 24º Cada proposta de moção deverá ser assinada por, no mínimo, 20% (vinte por cento) das Delegadas e dos Delegados credenciadas/os.

Art. 25º A Comissão de Relatoria organizará as propostas de moção recebidas, que atenderam aos critérios previstos neste artigo, classificando-as e agrupando-as por tema.

CAPÍTULO X
DA PLENÁRIA DELIBERATIVA

Art. 26º A Plenária Deliberativa tem por objetivo debater, aprovar ou rejeitar as diretrizes e propostas provenientes do Relatório Consolidado dos Grupos de Trabalho, bem como as moções.
I - Na Plenária Deliberativa, somente serão discutidas e aprovadas diretrizes e propostas que constarem do Relatório Consolidado dos Grupos de Trabalho, organizado pela Comissão de Relatoria, em conformidade com os termos desse Regulamento.
II - O relatório será apresentado na Plenária Deliberativa da 1ª Conferência de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Cantá, podendo ser em formato eletrônico ou impresso dependendo dos meios disponíveis no momento.

Art. 27º Participarão da Plenária Deliberativa:
I - Delegados (as), com direito a voz e voto; e
II - Integrantes das Comissões de Organização da 1ª Conferência de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Cantá.
Parágrafo único. A Comissão Organizadora destinará locais específicos de permanência para as pessoas com deficiência.

Art. 28º A Plenária Deliberativa contará com uma mesa, sendo todos os membros indicados pela Comissão Organizadora.

Art. 29º A apreciação e votação das diretrizes e propostas que comporão o Relatório Final Consolidado da 1ª Conferência de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Cantá serão encaminhadas da seguinte maneira:
I - Serão informados as diretrizes e propostas aprovadas com 70% (setenta por cento) ou mais de votos favoráveis;
II - Serão informados as diretrizes e propostas que tiveram supressão total e as que foram excluídas por não obterem a votação mínima prevista nesse regulamento;
III - Em seguida, a Mesa da Coordenação dos Trabalhos promoverá a leitura e votação das diretrizes e proposta remetidas à Plenária Deliberativa, por Eixo Temático; e
IV - Encerrada a fase de apreciação do Relatório de Grupos da 1ª Conferência de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Cantá a coordenadora ou o coordenador da mesa procederá à leitura das propostas de moções e as submeterão à aprovação da Plenária Deliberativa observando o percentual de aprovação previsto no Art. 24º deste Regulamento.
VI - Caso a maioria das/os presentes na plenária não se sentir devidamente esclarecida para a votação, será permitido às Delegadas e aos Delegados uma manifestação “a favor” e uma “contra”, com duração de até 02 (dois) minutos.

Art. 30º A Mesa Coordenadora dos Trabalhos da Plenária Deliberativa avaliará e poderá assegurar às Delegadas e aos Delegados o direito de questão de ordem, ou de entendimento e propostas de encaminhamento, nos termos do Art. 22 deste Regulamento.

Art. 31º A 1ª Conferência de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Cantá aprovará as diretrizes, as propostas e as moções, com 50% mais 01 (uma) das Delegadas e dos Delegados presentes em Plenário.

Art. 32º Concluída a votação das moções, haverá eleição de delegados para a Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde e após a eleição encerra-se a sessão da Plenária

Deliberativa da 1ª Conferência de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Cantá.

CAPÍTULO XI

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 33º Serão conferidos certificados de participação na 1ª Conferência de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Cantá às Delegadas e aos Delegados, integrantes da Comissão Organizadora, Comitê Executivo, Comissão de Formulação e Relatoria e Comissão de Mobilização e Comunicação, Comissão de Logística, Convidadas, Convidados, Participantes por credenciamento livre, expositoras e expositores, relatoras e relatores, equipes de apoio, especificando-se a condição da sua efetiva participação na Conferência.

Art. 34º Será disponibilizado atendimento às intercorrências, emergências e urgências de saúde aos participantes durante os dias de realização da Conferência Municipal.

I - É de responsabilidade individual de cada participante zelar pela promoção de sua saúde quanto aos medicamentos e tratamentos que utiliza cotidianamente.

II - As especificidades relacionadas à mobilidade, alimentação, ciclo de vida, necessidade de acompanhante e tratamentos especiais deverão ser previamente informadas pela/o participante no ato de sua inscrição.

Art. 35º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Publicado por:
Paulo José de Castro Santos
Código Identificador:51E39738

GABINETE
PORTARIA Nº 159/2024- PMC/SEMSA

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Secretário Municipal de Saúde do Município de Cantá, Sr. **GIORDANO SOBRAL DE ALMEIDA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas na lei Orgânica do Município de Cantá - RR.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora NEILA DENISE SANTIAGO RABELO JORDÃO, inscrita no CPF nº 647.736.712-20, como responsável técnica do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, 23 de maio de 2024.

.

GIORDANO SOBRAL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº044/2024

Publicado por:
Paulo José de Castro Santos
Código Identificador:C5AA0F8A

GABINETE
PORTARIA Nº 158/2024- PMC/SEMSA

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Secretário Municipal de Saúde do Município de Cantá, Sr. **GIORDANO SOBRAL DE ALMEIDA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas na lei Orgânica do Município de Cantá - RR.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor RAIMUNDO SOTHER DA SILVA FILHO, inscrito no CPF nº 383.600.472-00, como responsável técnico da Unidade de Serviço Móvel de Urgência - SAMU.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, 23 de maio de 2024.

.

GIORDANO SOBRAL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº044/2024

Publicado por:
Paulo José de Castro Santos
Código Identificador:4133CFF0

GABINETE
PORTARIA Nº 160/2024- PMC/SEMSA

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Secretário Municipal de Saúde do Município de Cantá, Sr. **GIORDANO SOBRAL DE ALMEIDA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas na lei Orgânica do Município de Cantá - RR.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor HENRIQUE ADERMES BORICI VISSOTTO, inscrito no CPF nº 867.071.082-04, como responsável técnico das unidades das Vilas: Vila central, Serra Grande II, SEDE, Santa Cecília e Vila Taboca.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, 23 de maio de 2024.

.

GIORDANO SOBRAL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº044/2024

Publicado por:
Paulo José de Castro Santos
Código Identificador:7D678A1F

GABINETE
PORTARIA Nº 161/2024- PMC/SEMSA.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Secretário Municipal de Saúde do Município de Cantá, Sr. **GIORDANO SOBRAL DE ALMEIDA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas na lei Orgânica do Município de Cantá - RR.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor LUCAS MAYCON SOUSA FERREIRA, inscrito no CPF nº 029., como responsável técnico das unidades das Vilas: KM 20, Vila Caxias, Vila União, Vila Félix Pinto e Vila Santa Rita.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, 23 de maio de 2024.

.

GIORDANO SOBRAL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº044/2024

Publicado por:
Paulo José de Castro Santos
Código Identificador:71491B13

GABINETE
GABINETE DO SECRETÁRIO PORTARIA Nº 017/2024/SINFRA

DESIGNA FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.
CONSIDERANDO a necessidade de designar um fiscal para acompanhar o contrato celebrado com terceiros;
RESOLVE:

Art.1º - Designar o senhor **Paulo Roberto Lopes da Silva Junior**, matrícula nº CREA 091533820RR, como **Fiscal de Contrato nº 009/2024**, para acompanhamento e fiscalização do **Processo nº 067/2023-SINFRA/CANTÁ-RR, Tomada de Preços nº 009/2023**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NAS VILAS E COMUNIDADES DO MUNICIPIO DE CANTA/RR, 2ª ETAPA

Art 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de março de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Cantá - RR, de 30 de abril de 2024.

PABLO FERNANDES
Secretário Municipal de Infraestrutura
Decreto nº 018/2024

Publicado por:
Paulo José de Castro Santos
Código Identificador:DD523D9C

GABINETE
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ERRATA DA PUBLICAÇÃO, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Roraima nº 2058, de 10 de janeiro de 2024, pág. 11, referente ao 2º Termo Aditivo ao Contrato n° 0/2022, Processo nº 014/2022, Concorrência nº 001/2022. **ONDE SE LÊ**: Objeto: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de execução dos serviços e prazo de vigência do objeto do Contrato nº 001/2022-GAB/PMC, por mais 03 (três) meses consecutivos **LEIA-SE**: Objeto: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de execução dos serviços e prazo de vigência do objeto do Contrato nº 001/2022-GAB/PMC, por mais 12 (doze) meses consecutivos **ONDE SE LÊ**: Vigência: 03 (três) meses, tendo seus efeitos válidos a partir de 11/03/2024 **LEIA-SE**: Vigência: 12 (doze) meses, tendo seus efeitos válidos a partir de 11/03/2024

Cantá/RR, 23 de maio de 2024.

ANDRÉ LUIS COSTA DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo José de Castro Santos
Código Identificador:E02EE6C4

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA

GABINETE
LEI Nº 482/2024, DE 22 DE MAIO DE 2024

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROMOVER LEILÃO PARA ALIENAR VEÍCULOS, SUCATAS E BENS INSERVÍVEIS DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA, ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nas disposições da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei, nos termos a seguir:
Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover leilão público para alienar bens móveis considerados antieconômicos para consertos e manutenção, inservíveis para atendimento das ações, bem como sucateados, constantes do Anexo Único desta Lei, pertencentes ao patrimônio do município.
Art. 2º A alienação dos bens ocorrerá nos moldes da Lei Federal nº 14.133/2021, observado o previsto na Lei Orgânica do município.
Parágrafo único. Os valores provenientes da alienação dos bens serão investidos na manutenção de veículos e máquinas pertencentes ao município.
Art. 3º Fica autorizada a contratação de leiloeiro público oficial para o fiel cumprimento da presente Lei, sendo que o mesmo deverá ser remunerado apenas pela comissão que é devida pela arrematação.
Art. 4º As despesas desta lei correrão à conta dos recursos normais do orçamento do Município.
Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São João da Baliza- RR, 14 de maio de 2024.

LUIZA MAURA DE FARIA OLIVEIRA
Prefeita Municipal de São João da Baliza
.

ANEXO ÚNICO						
VEÍCULO	**ANO F/M**	**PLACA**	**RENAVAM**	**COR**	**AVALIAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
PEUGEOUT BOXER	2005/2005	KAD-2209	00862692164	BRANCA	R$ 5.900,00	ANTIECONÔMICO
PEUGEOT PARTNER	2005/2006	NAR-2760	00871054191	BRANCA	R$ 500,00	SUCATA
PICKUP FORD RANGER	2001/2001	JGB-4958	00765407477	BRANCA	R$ 800,00	SUCATA
PICKUP TOYOTA HILUX	1998/1998	CQG-7411	00696635500	BRANCA	R$ 1.000,00	SUCATA
PICKUP L200	2009/2010	NAV-3401	00229351565	BRANCA	R$ 500,00	SUCATA
VAN DUCATO	2015/2016	PHG-1546	01069525771	BRANCA	R$ 6.500,00	ANTIECONÔMICO
PICKUP L200	2015/2016	PHG-6276	00169938626	BRANCA	R$ 1.000,00	SUCATA
RENAULT SANDERO	2015/2016	PHH-8517	01068864017	PRATA	R$ 8.000,00	ANTIECONÔMICO
RENAULT SANDERO	2015/2016	PHH-8507	01068865293	PRATA	R$ 8.000,00	ANTIECONÔMICO
PEUGEOT 307 SEDAN	2008/2008	JJE-5I91		PRETA	R$ 6.500,00	ANTIECONÔMICO
CAMINHÃO CAÇAMBA		FORD			R$ 5.000,00	INSERVÍVEL
RETROESCAVADEIRA MF86HS	-	-	-	AMARELA	R$ 10.000,00	INSERVÍVEL
TRATOR ESTEIRA	-	-	-	AMARELA	R$ 10.000,00	INSERVÍVEL

.

Publicado por:
Luis Paulo de Oliveira
Código Identificador:7BB3A9C3